

CT-0005/2022

Brasília, 31 de janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Bento Albuquerque
Ministro de Minas e Energia
Brasília - DF

Senhor Ministro,

É com grande satisfação que a Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) vem novamente tratar de um tema muito caro a todos, que é a abertura do mercado de energia elétrica, em especial, desta vez, para celebrar a data estipulada pela Portaria 465/2019, assinada por V.Exa., que determina o dia 31 de janeiro de 2022 como prazo final para que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) enviem a esse Ministério os estudos sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre de energia para os consumidores com carga inferior a 500 kW.

Desde a publicação desse ato, a Abraceel intensificou a interação com os agentes do mercado para contribuir com estudos técnicos. O resultado desse trabalho permitiu ter-se a absoluta convicção de que tal abertura é possível ser concluída em janeiro de 2026, conforme cronograma anexo, quando todos os consumidores residenciais do Brasil teriam a opção de escolher entre permanecer como clientes cativos e regulados da distribuidora local ou migrar para o Ambiente de Contratação Livre.

É, pois, com muito entusiasmo que vemos chegar esse marco relevante do importante planejamento traçado e liderado por V.Exa. desde sua posse em janeiro de 2019, que vem sendo cumprido mesmo durante o enfrentamento de questões críticas como a pandemia de Covid-19 e a crise hídrica nacional.

A Abraceel tem a absoluta certeza de que conferir o direito de escolha ao consumidor brasileiro de energia elétrica para ingresso ao Mercado Livre é a melhor notícia que a sociedade brasileira poderá ter sobre o setor elétrico nos últimos anos.

É fato que o atual modelo comercial do setor está superado, tendo imputado ao consumidor residencial aumento tarifário médio de 137% acima da inflação medida pelo IPC-A nos últimos sete anos. Também é fato que a atual legislação não é isonômica ao proporcionar o direito de escolha a apenas 0,029% das unidades consumidoras de energia, ainda que tais unidades representem cerca de 35% do consumo de energia do SIN. É justo que toda a sociedade brasileira tenha esse direito e não apenas a grande indústria e comércio.

Diante do exposto, e de forma a coroar com êxito a iniciativa de V.Exa. sugerimos que sejam priorizados os trabalhos que delinearão os próximos passos da liberdade de escolha do



ABRACEEL Associação Brasileira dos
Comercializadores de Energia

consumidor. A Abraceel permanece disponível e preparada para interagir com esse Ministério nas discussões que seguirão após o dia de hoje, na certeza de que vossa liderança, associada ao poder concedido pela Lei 9.074/1995, marcará história não apenas no setor elétrico nacional, mas do nosso país.

Atenciosamente,

Rodrigo Ferreira
Presidente Executivo da Abraceel